



PEDIDO FORMAL DE ADOÇÃO DO MODELO DE COGESTÃO PARA A ÁREA PROTEGIDA - RESERVA NATURAL DO SAPAL DE CASTRO MARIM E VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

(cfr. n.º 2, artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto)

Ao

Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da
Natureza e das Florestas, I. P.

Avenida da República, 16 a 16B

1050-191 Lisboa

O MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Augusto Caimoto Amaral, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publicado no anexo I da mesma lei, e conforme deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2021 e Assembleia Municipal de 30 de abril de 2021, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, do citado diploma legal,

e

O MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO, neste ato representado pelo seu Presidente, Luís Miguel Guerreiro Romão, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publicado no anexo I da mesma lei, e conforme deliberação da Câmara Municipal de 30 de março de 2021, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, do citado diploma legal,

Municípios cujos territórios integram a Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António, criada pelo Decreto n.º 162/75, de 27 de março, vêm, por este meio, propor ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. a adoção do modelo de cogestão, nos termos do número 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

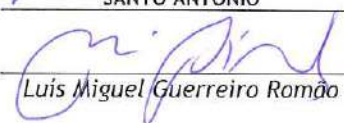
Para o efeito e nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º do referido decreto-lei, os presidentes das câmaras municipais outorgantes, designam, para presidir à comissão de cogestão da Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António, o presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, sendo este substituído, nas situações de impedimento ou ausência, pelo presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

Faro, aos 7 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM


Francisco Augusto Caimoto Amaral

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE
SANTO ANTÓNIO


Luis Miguel Guerreiro Romão